



**LEI Nº 3.805, DE 30 DE JULHO DE 2019**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1 (um) Engenheiro em Segurança do Trabalho.”**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por tempo determinado 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1 (um) Engenheiro em Segurança do Trabalho.

**Art. 2º** O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

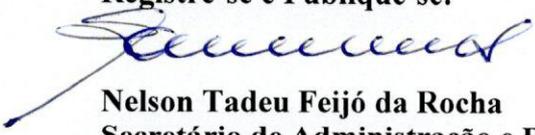
**Art. 4º** Os contratos são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de julho de 2019.**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

  
**Nelson Tadeu Feijó da Rocha**  
**Secretário de Administração e Recursos Humanos**

